

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 1 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-66-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1898	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 59.200,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 16931 5

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA PESSOA COM TEA

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto técnico “ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA PESSOA COM TEA”, no valor de R\$ 59.200,33 (Cinquenta e nove mil, duzentos reais e trinta e três centavos) tem o objetivo a aquisição de materiais de consumo: combustível (para o transporte de usuários à espaços culturais, parques, bibliotecas públicas e uso na demanda das necessidades dos serviços operacionais da Entidade), piso e argamassa; aquisição de materiais permanentes: ar condicionado, microondas, freezer e galoneira (equipamentos a serem instalados na copa), e contratação de mão de obra (outros serviços de terceiros pessoa juridica - realizar serviço de manutenção do piso do corredor lateral esquerdo do prédio, numa área de 50m, de acesso a sala de Informática para ampliar e melhorar os atendimentos oferecidos à 155 crianças e adolescentes autistas e as suas famílias).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande - AMA, é uma Associação Civil, Autônoma, de Direito Privado, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado de duração. Atualmente atendemos 155 crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, cujo objetivo é proporcionar atendimento Psicoeducacional e Terapêutico, em conformidade com as necessidades de cada usuário. Esse recurso será essencial para estruturação e planejamento na execução dos serviços da Organização, ofertando assim um local apropriado para os atendidos e suas famílias. Despesas adicionais serão custeadas com recursos próprios da entidade. Os serviços ofertados por esta Instituição são considerados de suma importância para os nossos usuários que se tratam de Pessoa com Deficiência, conforme ressalta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109, 11/11/2009), contribuindo para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida das famílias.

O projeto técnico “ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA PESSOA COM TEA”, no valor de R\$ 59.200,33 (Cinquenta e nove mil, duzentos reais e trinta e três centavos) tem o objetivo a aquisição de materiais de consumo: combustível (para o transporte de usuários à espaços culturais, parques, bibliotecas públicas e uso na demanda das necessidades dos serviços operacionais da Entidade), piso e argamassa; aquisição de materiais permanentes: ar condicionado, microondas, freezer e galoneira (equipamentos a serem instalados na copa), e contratação de mão de obra (outros serviços de terceiros pessoa juridica - realizar serviço de manutenção do piso do corredor lateral esquerdo do prédio, numa área de 50m, de acesso a sala de Informática para ampliar e melhorar os atendimentos oferecidos à 155 crianças e adolescentes autistas e as suas famílias).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esse projeto vai contribuir para melhor atender as necessidades básicas e primordiais para a Pessoa com Deficiência juntamente com sua família que são assistidas por esta Instituição no seu desenvolvimento de forma geral, como por exemplo: interação social, por não possuírem comunicação verbal efetiva; presença de movimentos e gestos estereotipados ou limitações para se locomoverem, o que favorece o

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 2 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-66-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1898		
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**			
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 59.200,33
		Contrapartida:	R\$ 0,00

isolamento social e os tornam vítimas de preconceito social, além de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Por se tratar de famílias com risco de vulnerabilidade social, há a necessidade do trabalho constante do serviço social para dar suporte e auxílio a estas famílias, encaminhando para a rede e acompanhando o desenvolvimento do trabalho de proteção social.

Ademais, o projeto tem o alcance familiar, já que todos os participantes trazem até a instituição suas demandas sociais, que são atendidas pelo serviço social da organização. Os pais/responsáveis utilizam o espaço da AMA e são inseridos em oficinas multifamiliares, participam das programações socioculturais, das escutas, pesquisas de desenvolvimento de estratégias de atuação, para melhor alcance da realidade cotidiana da família da pessoa com deficiência.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 3 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-66-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1898		
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**			
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 59.200,33
		Contrapartida:	R\$ 0,00

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-66-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1898	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 59.200,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Aquisição de combustível para atender a demanda logística e operacional da instituição, que será utilizado em veículos próprios da AMA. Aquisição de ar condicionado, micro-ondas, freezer e galoneira, esses bens permanentes irão adequar a sala de integração dos usuários, e compra e instalação de piso (outros serviços de terceiros), garantindo maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das atividades voltadas ao Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio-familiar para crianças e adolescentes autistas e suas famílias.		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 155	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

As ações se destinam a crianças, adolescentes e seus familiares inscritos no Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio-familiar.

- Realizar semanalmente oficinas em grupos para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com autismo e suas famílias.
- Pisos, argamassa e mão de obra; consistira na manutenção de piso do corredor lateral esquerdo, sendo 50m, esse corredor dá acesso aos usuários até a sala de informática, onde será utilizada para exploração de imagens e espaços via internet, para atender a atividade de Educação Patrimonial, onde as crianças e adolescentes e suas famílias realizarão visitação em espaço público, pensando em garantir uma boa circulação aos usuários considerando que em períodos chuvosos caem respingos de agua, evitando então acidentes e promover o bem-estar, além da mão de obra necessária.
- Combustível; tem por finalidade a realização de atividade de Educação Patrimonial com crianças, adolescentes e adultos diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, onde serão feitas visitas supervisionadas pela nossa equipe a museus, bibliotecas públicas, parques, bens culturais tombados e espaços públicos que proporcione atividades artísticas diversas, e ainda a demanda logística e operacional da instituição com maior participação em espaços, eventos, e atividades programados, ofertando transporte seguro e eficiente, com veículos próprios da instituição.

Ar Condicionado; Micro-ondas; Freezer; Galoneira; A aquisição desses produtos visando substituir os antigos serão utilizadas para melhoria da infraestrutura da copa instaladas na Associação de Pais e Amigos do Autista com vistas à obtenção de melhores condições para os usuarios que necessitam dessa oferta. Considerando que a a AMA oferta lanche para seus atendidos em ambos os periodos matutino e vespertino, bem como ambiente climatizado, o freezer sera para o armazenamento de polpas de suco e a galoneira para armazenamento das sobremesas, suco natural ofertando um lanche saudável aos nossos usuários.

Forma de Execução

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 5 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-66-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1898	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 59.200,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

O Projeto atendimento humanizado para pessoa com TEA, será desenvolvido por meio de oficinas que serão realizadas 1x por semana, em um período de 06 meses, alternado entre os períodos matutino e vespertino, com a equipe própria da OSC. Voltadas para crianças e adolescentes autistas e suas famílias inscritos no Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio-familiar. Todos os atendimentos priorizam além da integração, interação e socialização do autista, a melhoria e manutenção das capacidades físicas, funcionais e cognitivas, buscando o bem-estar e contribuindo para a autoestima dos usuários, diminuindo, com isso, a depressão, ansiedade entre outros fatores, promovendo sempre a qualidade de vida e o bem-estar familiar.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

O controle será feito por meio de ficha de atendimento, registros fotográficos e nota fiscal.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 59.200,33
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 31.345,24
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.308,58
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.546,51
...	R\$ 59.200,33

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO			
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO			
Combustível	4.552 lt	R\$ 5,87	R\$ 26.720,24
Piso	50 m	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Argamassa	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
SUB TOTAL GERAL			R\$ 31.345,24
PARCELA		VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 31.345,24	
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE			

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 6 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-66-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1898	
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE CNPJ: 26.824.425/0001-09 • NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA • PRESIDENTE • CPF: ***.414.291-**		
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES 215 • AMAMBAÍ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005671 CONTATO: (67) 9 9290-1367 (67)-99290-1367 ama.assistentesocial@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 59.200,33
	Contrapartida:	R\$ 0,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
Ar Condicionado 24000 Btus	01	R\$ 5.149,00	R\$ 5.149,00
Microondas	01	R\$ 1.469,58	R\$ 1.469,58
Freezer cerv. P. vidro vn-50ah	01	R\$ 7.690,00	R\$ 7.690,00
Galoneira direct draiv	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SUB TOTAL GERAL			R\$ 24.308,58

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 24.308,58

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA			
Mão de obra	01	R\$ 3.546,51	R\$ 3.546,51

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.546,51

TOTAL GERAL: R\$ 59.200,33



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/64d2f44c5a892219c85547c3eae2c177